



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2277/2022
PROCESSO: 2277/2022
PAGE: 7 - FOLIO
RECEBIMENTO
MATRICULA: 2277/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 2277/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços (por um período de 12(doze) meses), conforme anexos V e XI.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA AJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 18 – DO REAJUSTAMENTO
- 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2277/2022
RECURSO: FISCAL
PAGE: 7
RECEBEMOS: 1
MATRICULA: 2277/2022

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Processo Administrativo nº **2277/2022**.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **28 de junho de 2022 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços (por um período de 12(doze) meses), conforme especificações nos anexos V e XI, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor global** para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014, Decreto Municipal 169/2006 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 1.124.344,08 (Um Milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** que correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente, conforme abaixo:**

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FO NT E	FIC HA
----------------------	---------------------	---------------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2020/00000
FOLHA: 17 DE 17
PÁGINA: 17 DE 17
MATRÍCULA: 00000000

02.13.15.452.0012.2.044	3.3.90.39.00.00.00. 00.0000	00	025 3
-------------------------	--------------------------------	----	----------



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.2.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2131) ou através do e-mail: licitacao@riobonito.rj.gov.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº /2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº /2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J**

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.1.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original O(A) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o(a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2023/00000
RUBRICA: _____
PAGE: 7 / 105
RECEBIMENTO: _____
MATRÍCULA: 000000

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação o documento do subitem 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.

11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, O(A) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.3.1. Compete ao(a) PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form).

11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MENOR PREÇO** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.4.5.3. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



11.4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação das propostas nos termos previstos no subitem 11.4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. O disposto nos subitens 11.4.4 a 11.4.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.4 a 11.4.7 deste Edital;

11.4.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.4.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.4.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o (a) Pregoeiro (a) poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a).



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

11.4.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.4.20. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreritavelmente de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão.

11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.5.3. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.6.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, sendo vedada a substituição /inclusão de documentos.

11.5.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.5.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.11.1. Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9. e 11.5.9.1.

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

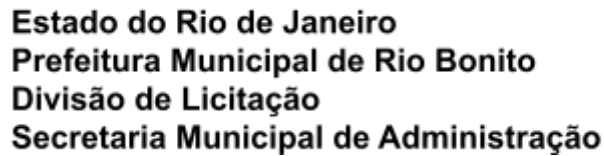
B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC: 2272822
RUBRICA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
SERIEFORMATI:
MATRICULA: 200000

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. Comprovante de registro da empresa, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no ramo de Engenharia Florestal, ou Agrônoma ou Agrícola.

C2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto, em nome da licitante, comprovando ter executado serviço semelhante ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprovando que executou serviço de arboricultura, referente às parcelas de maior relevância descrita abaixo:

- ## ❓ Poda de árvores com trituração e remoção

C3. Comprovante do registro do CREA do Profissional através de certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de engenharia Florestal, Agrônoma ou Agrícola, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70, que deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que executou serviço de arboricultura, referente a parcela de maior relevância descrita abaixo:

- Poda de árvores com trituração e remoção

C4. Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) no item C3 pertença(m) ao quadro permanente da empresa, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço registrado em cartório, a fim de comprovar a existência de um liame jurídico entre as partes.

C5. Declaração subscrita pelo responsável técnico da empresa, autorizando sua inclusão no quadro técnico da mesma para fins da prestação do serviço em tela, com firma reconhecida em cartório. **O responsável técnico só poderá representar uma empresa participante do certame;**

C6. Será facultada visita técnica. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 2734-4334 ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Rodovia BR 101, KM 265, Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito RJ, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

C6.1. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

C6.2. Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope “B”**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

C6.3. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

C7. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos.

C8. Apresentar certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 5 anos de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III.

C9. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, emitido pelo INEA;

C10 – Declaração de a empresa é possuidora dos veículos aptos a atingirem uma altura média de 9 metros, ou seja, caminhões carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipados para os devidos serviços de podas aéreas em árvores de grande porte, veículos e os transportes dos restos;

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. **Prova de possuir capital social mínimo** devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.6.1. letras A, B e D.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

11.6.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.8. A regularização da documentação aludida no 11.6.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.7.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.7.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.7.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.7.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.7.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.7.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



11.7.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 13.2.1.

13.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s).

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2023/00000
FOLHA: 7 DE 7
RECEBIMENTO: 2023/00000
MATRÍCULA: 2023/00000

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação:

- Certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos -RSU, emitido pelo INEA.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 19 e subitens.

14.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

15. DA ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

15.1. Os serviços deverão ser iniciados, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho, conforme solicitação de fornecimento emitida pela SMDUH.

15.2. Os locais para a execução dos serviços serão: ruas, praças, parques e passeios públicos, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como a remoção dos galhos e limpeza do local.

15.3. Os serviços deverão ser executados, impreterivelmente, conforme às especificações constantes no Anexo XI (Termo de Referência).

15.4. Verificada a não conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

15.5. Os serviços que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima deverão ser corrigidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

15.6. O licitante vencedor deverá realizar os serviços com equipamentos adequados de acordo com a legislação vigente e as especificações de cada serviço, devendo estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

15.7. Incumbe a SMDUH à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através de funcionário devidamente habilitado.

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

16.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

17. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2022/00000
RECEBIDA: _____
PAGE: 7 - FOLIO
RECEBIDA EM: _____
MATRICULA: 000000

20.13. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

20.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VIII– Valor máximo que a Administração se propõe a pagar;

Anexo IX- Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo XI – Termo de Referência.

Anexo XII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Anexo XIII – Declaração de Visita Técnica

Anexo XIV – Memória de Cálculo

Anexo XV – Estimativa de Gastos

Anexo XVI– Composição do B.D.I.

Rio Bonito, 10 de junho de 2022.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela Elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
NRº PROCO: 22020222
REBRCA: _____ FLS:
PAGE: 7
RECEDEFORMATI
MATRICULA: 22020222

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____
, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o
no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO II
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 200922
Nº REG: 200922
PAGE: 7
RECEBEMOS
MATRICULA: 200922

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO III
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Credenciado o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO IV
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO em referência, cujo objeto se encontra descrito no Edital.

....., de de 2022.

.....

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Anexo V

Proposta de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº /2022

Processo Administrativo nº. 2277/2022

Tipo: Menor Preço

Menor valor global

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços (por um período de 12(doze) meses, conforme especificações no anexo V. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (_____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços (por um período de 12(doze) meses.	Serviço	01	R\$	R\$
Valor por extenso: _____					

Apresentar, juntamente com o proposta, Termo de Compromisso, avulso, em papel timbrado e assinado pelo representante legal, garantindo a plena execução contratual do objeto, utilizando-se de mão de obra qualificada e equipamentos necessários, responsabilizando-se por eventuais substituições para que não comprometa a execução do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, item 11.3.6, letra f, do Edital.

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
NR PROCO: 2202222
REPROCA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
REPROFORMAT: _____
MATRICULA: 2202222



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 2020/022
RUBRICA: 00000000000000000000
PAGE: 7
MERCADO: 00000000000000000000
MATRÍCULA: 00000000000000000000

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MÃO DE OBRA					
1.1	SC 10.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais).	H	792,00		
1.2	SC 10.05.1100	Operador de maquinas em construção civil (inclusive encargos sociais) e 30% de periculosidade	H	198,00		
1.3	AD 40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	198,00		
1.4	AD 40.05.0122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).	H	36,00		
Sub-total 1						
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS					
2.1	Composição	Motoserra para abate, desgalhamento e toragem de árvores, exclusive operador	H	198,00		
2.2	Composição	Motopoda para poda de árvores, exclusive operador	H	198,00		
2.3	Composição	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	H	198,00		
2.4	19.001.0038-2	Camionete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista	H	198,00		
2.5	Cotação	Arco com serra de 24" para poda	Unid	0,08		
2.6	Cotação	Lâmina para arco poda 24"	Unid	1,00		
2.7	Cotação	Cortador de galho sem cabo	Unid	0,08		
2.8	Cotação	Pá quadra com cabo	Unid	0,17		
2.9	Cotação	Facão para mato 16"	Unid	0,08		
2.10	Cotação	Corda multifilamento trançada 12 mm rolo com 50 metros	Unid	0,08		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC: 220522
ROBSON - FDS
PAGE 7
MERCEDONAUTI
MATRÍCULA 220522

2.11	Cotação	Escada extensiva 19 degraus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros	Unid	0,08		
2.12	Cotação	Foice com cabo de madeira	Unid	0,08		
2.13	Cotação	Serrote Podador Com Cabo Telescópico	Unid	0,08		
2.14	Cotação	Vassoura de piaçava	Unid	0,33		
2.15	Cotação	Fardo com 100 sacos plásticos reforçados pretos com capacidade de 200 litros	Unid	4,40		
Sub-total 2						
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	Composição	Administração local da obra	%	100,00		
Sub-total 3						
	VALOR TOTAL MENSAL					
	VALOR TOTAL ANUAL					



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO VI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2277/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG n.º _____ e CPF nº _____ e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, conforme especificações constantes nos Anexos V e XI, que são parte integrantes do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº _____, constantes do **Processo n.º 2277/2022** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014, Decreto Municipal 169/2006 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa total decorrente da presente contratação é de R\$. (_____) e correrá a conta da dotação orçamentária PT: XXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



CLÁUSULA QUARTA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

§7º Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

§8º Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA /EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO

§1º Os serviços deverão ser iniciados, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho, conforme solicitação de fornecimento emitida pela SMDUH.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

§2º. Os locais para a execução dos serviços serão: ruas, praças, parques e passeios públicos, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como a remoção dos galhos e limpeza do local.

§3º. Os serviços deverão ser executados, impreterivelmente, conforme às especificações constantes no Anexo XI (Termo de Referência).

§4º. Verificada a não conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

§5º. Os serviços que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima deverão ser corrigidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

§6º. O licitante vencedor deverá realizar os serviços com equipamentos adequados de acordo com a legislação vigente e as especificações de cada serviço, devendo estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

§7º. Incumbe a SMDUH à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§8º. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através de funcionário devidamente habilitado.

§9º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 2º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2023/00000
FABRICA DE FUS
PAGE 7
RECEBIMENTO
MATRÍCULA: 000000

todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 3º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

§ 4º. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

§ 5º. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

§ 6º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

§ 7º. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

§ 8º. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§2º. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§3º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§4º. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento - §1º.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2020/00000
RECURSO: FLS
PAGE: 7
RECEBEMOS
MATRICULA: 000000

c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado.

d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

§5º. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§6º. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§7º. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

§8º. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
REAJUSTAMENTO**

Parágrafo único - O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
TOLERÂNCIA

Parágrafo único - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo único - O presente contrato terá vigência de XXXXXXXXXXXX dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2022.

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROJ: 2020022
Nº ORÇ: 2020022
PAGE: 7
RECEFORMATT
MATRICULA: 2020022

RG:
CPF:

RG:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 220222
RECEBIDA: _____ FOL: _____
PAGE: 7
RECEBIDA EM: _____
MATRICULA: 220222

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no **processo licitatório n.º 2277/2022, Pregão nº /2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Anexo VIII

VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

Modalidade: Pregão Presencial nº /2022

Processo Administrativo nº 2277/2022

Tipo: Menor Preço

Menor valor global

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços (por um período de 12(doze) meses.	Serviço	01	R\$ 93.695,34	R\$ 1.124.344,08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 200822
ROBERTO - FDS
PAGE 7
MERCADO
MATRÍCULA: 200822

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	MÃO DE OBRA					
1.1	SC 10.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais).	H	792,00	R\$ 16.125,12	R\$ 193.501,44
1.2	SC 10.05.1100	Operador de maquinas em construção civil (inclusive encargos sociais) e 30% de periculosidade	H	198,00	R\$ 8.139,78	R\$ 97.677,36
1.3	AD 40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	198,00	R\$ 7.789,32	R\$ 93.471,84
1.4	AD 40.05.0122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).	H	36,00	R\$ 4.711,32	R\$ 56.535,84
Sub-total 1 R\$ 441.186,48						
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS					
2.1	Composição	Motoserra para abate, desgalhamento e toragem de árvores, exclusive operador	H	198,00	R\$ 1.162,26	R\$ 13.947,12
2.2	Composição	Motopoda para poda de árvores, exclusive operador	H	198,00	R\$ 1.094,94	R\$ 13.139,28
2.3	Composição	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	H	198,00	R\$ 32.988,78	R\$ 395.865,36
2.4	19.001.0038-2	Camionete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista	H	198,00	R\$ 16.691,40	R\$ 200.296,80
2.5	Cotação	Arco com serra de 24" para poda	Unid	0,08	R\$ 4,00	R\$ 48,00
2.6	Cotação	Lâmina para arco poda 24"	Unid	1,00	R\$ 17,99	R\$ 215,88
2.7	Cotação	Cortador de galho sem cabo	Unid	0,08	R\$ 5,86	R\$ 70,32
2.8	Cotação	Pá quadra com cabo	Unid	0,17	R\$ 8,82	R\$ 105,84
2.9	Cotação	Facão para mato 16"	Unid	0,08	R\$ 2,64	R\$ 31,68



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBERTO - FDS
PAGE 7
MERCEDORAUTI
MATRÍCULA: 220522

2.10	Cotação	Corda multifilamento trançada 12 mm rolo com 50 metros	Unid	0,08	R\$ 19,17	R\$ 230,04
2.11	Cotação	Escada extensiva 19 degraus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros	Unid	0,08	R\$ 90,45	R\$ 1.085,40
2.12	Cotação	Foice com cabo de madeira	Unid	0,08	R\$ 4,90	R\$ 58,80
2.13	Cotação	Serrote Podador Com Cabo Telescópico	Unid	0,08	R\$ 27,55	R\$ 330,60
2.14	Cotação	Vassoura de piaçava	Unid	0,33	R\$ 9,54	R\$ 114,48
2.15	Cotação	Fardo com 100 sacos plásticos reforçados pretos com capacidade de 200 litros	Unid	4,40	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
Sub-total 2 R\$ 627.765,60						
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1	Composição	Administração local da obra	%	100,00	R\$ 4.616,00	R\$ 55.392,00
Sub-total 3 R\$ 55.392,00						
	VALOR TOTAL MENSAL R\$ 93.695,34					
	VALOR TOTAL ANUAL R\$ 1.124.344,08					



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME, MEI OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei.

....., de de

.....
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 220222
RECURSO: FLS
PAGE: 7
RECEBEMOS: 1
MATRICULA: 220222

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2022.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº XXX/20XX constante no Processo Administrativo nº 2277/2022 RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 144/2006, o Decreto Municipal nº 169/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
01					
02					

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.



4.DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

4.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

4.1.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.1.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.1.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

4.2.2. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

4.2.4. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5.1.
- c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado.

d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

4.2.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.6. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.7. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

4.2.8. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

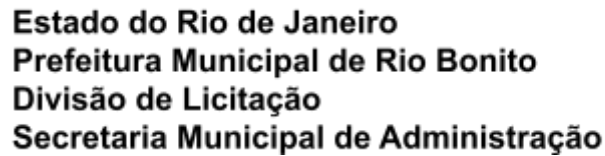
5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.1.1. Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 2205222
RUBRICA: _____ FLS:
PAGE: 7
SERIE/FORMATO:
MATRÍCULA: 200602

5.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

5.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

5.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser iniciados, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela empresa da nota de empenho, conforme solicitação de fornecimento emitida pela SMDUH.

6.2. Os locais para a execução dos serviços serão: ruas, praças, parques e passeios públicos, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como a remoção dos galhos e limpeza do local.

6.3. Os serviços deverão ser executados, impreterivelmente, conforme às especificações constantes no Anexo XI (Termo de Referência).

6.4. Verificada a não conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

6.5. Os serviços que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima deverão ser corrigidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

6.6. O licitante vencedor deverá realizar os serviços com equipamentos adequados de acordo com a legislação vigente e as especificações de cada serviço, devendo estar incluso todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.7. Incumbe a SMDUH à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através de funcionário devidamente habilitado.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

6.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas no que couber ao referido Sistema de Registro de Preços, conforme Ordenamento Jurídico.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho: _____ e Natureza de Despesa: _____ do Orçamento _____.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

12.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A Arborização Urbana no município de Rio Bonito possui uma boa legislação, concebida através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Código Ambiental do Município de Rio Bonito - Lei Nº 1.557/2008, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no município, é adotada sempre que realizam intervenções relacionadas à Arborização Urbana.

2.2.A arborização urbana em todo o território nacional, no que diz respeito aos serviços de manutenções (podas) é realizada por órgão dos serviços públicos municipais das cidades brasileiras e por empresas terceirizadas, conforme orientação da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana (SBAU). Essa forma é comprovada pela experiência de execução de serviços em árvores nas principais cidades brasileiras e em Rio Bonito/RJ este serviço tem sido realizado pelo Setor de Podas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

2.3.Os serviços em arborização urbana são solicitados pelos cidadãos e pelas instituições públicas e privadas, quando verificadas as necessidades específicas de cada caso. O tempo de atendimento destas solicitações passa por agendamentos da SMDUH que realiza as vistorias e prescreve os serviços necessários em Laudo Técnico.

2.4.Como citado em parágrafos anteriores, à contratação de pessoal qualificado da empresa que realize serviços de engenharia agrônômica/florestal, através de tratos culturais (podas de copas, limpeza de coqueiros e palmeiras, transportes) de árvores urbanas, realizando em nossa cidade com aplicação de novas técnicas de serviços melhorando dos serviços dos tratos culturais do verde rio-bonitense.

2.5.Todas as informações supracitadas são preconizadas pelas Leis Constitucionais Ambientais e Urbanísticas vigentes no município de Rio Bonito/RJ, dentre as quais citamos: Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro); Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); Lei Municipal Nº 1.557/18 (Código Ambiental do Município de Rio Bonito).

2.6.As demandas para os serviços de Arborização Urbana no município de Rio Bonito/RJ, compreende as solicitações de plantio, manutenção (podas) e substituição de indivíduos vegetais arbóreos nas ruas, canteiros, praças e jardins de imóveis públicos da nossa cidade, em alguns casos em áreas de preservação. Essa demanda tem aumentado a cada ano e o tamanho da equipe não tem acompanhado o aumento dessa demanda, o que tem causado atrasos e em alguns casos, a não realização de serviços.

2.7.A realização de poda, como qualquer outro serviço de natureza técnica requer supervisão ou monitoramento, para que não sejam cometidos erros que comprometerão a integridade física dos indivíduos vegetais. Essa supervisão ou monitoramento dos serviços deverão ser realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com as leis vigentes.

2.8.Sabemos da importância da contratação dos serviços acima mencionados, tendo em vista a melhoria na qualidade do serviço e na disponibilização do mesmo para a população rio-bonitense.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2022/00000
FERRAMENTAS
PAGE 7 FOL
RECEBEMOS
MATRÍCULA: 000000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÃO DE OBRA		
1.1	Servente (inclusive encargos sociais).	Horas	792,00
1.2	Operador de maquinas em construção civil (inclusive encargos sociais) e 30% de periculosidade	Horas	198,00
1.3	Encarregado (inclusive encargos sociais).	Horas	198,00
1.4	Engenheiro Florestal / Agrônomo ou Agrícola, arquiteto ou geólogo Jr. (inclusive encargos sociais).	Horas	36,00
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		
2.1	Motoserra para abate, desgalhamento e toragem de árvores, exclusive operador	Horas	198,00
2.2	Motopoda para poda de árvores, exclusive operador	Horas	198,00
2.3	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	Horas	198,00
2.4	Camionete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista	Horas	198,00
2.5	Arco com serra de 24" para poda	Unid.	0,08
2.6	Lâmina para arco poda 24"	Unid.	1,00
2.7	Cortador de galho sem cabo	Unid.	0,08
2.8	Pá quadra com cabo	Unid.	0,17
2.9	Facão para mato 16"	Unid.	0,08
2.10	Corda multifilamento trançada 12 mm rolo com 50 metros	Unid.	0,08
2.11	Escada extensiva 19 degraus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros	Unid.	0,08
2.12	Foice com cabo de madeira	Unid.	0,08
2.13	Serrote podador com cabo telescópico	Unid.	0,08
2.14	Vassoura gari piaçava 40cm com cabo de 150cm	Unid.	0,33
2.15	Fardo com 100 sacos plásticos reforçados pretos com capacidade de 200 litros	Unid.	4,40
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
3.1	Administração local da obra	%	100,00

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela SMDUH, bem como a remoção dos galhos e limpeza do local.

4. SERVIÇO DE PODA NAS VIAS PÚBLICAS:

Serviços:

4.1.Podas de contenções de copas, podas de levantamento, podas de conformação de copas e podas de rebaixamento em árvores localizadas em logradouros urbanos, em comum acordo com os Laudos Técnicos emitidos pela Setor de Arborização e Paisagismo da SMDUH / PMRB.

4.2 Erradicação de árvores, inclusive remoção, sendo de grande, médio e pequeno porte;

4.4 Serviço de limpeza e/ou remoção em coqueiros e palmeiras.



ANEXO I – FOTOS DE MODELOS DE ÁRVORES A SEREM PODADAS



Podas de árvores de médio portes



Podas de árvores de grande portes

ANEXO II – TIPOS DE PODAS E MODELOS DE SERVIÇOS A SEREM SEGUIDOS E OBSERVADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Podas de Árvores e Arbustos:

A poda é uma das mais importantes e imprescindíveis práticas de manejo da arborização de vias públicas. É realizada para possibilitar a compatibilização dos vegetais com outros elementos urbanos (fiação aérea, placas de sinalização, luminárias, semáforos, entre outros), bem como para melhorar a aparência, corrigir formações indevidas e retirar galhos secos, danificados ou doentes que podem causar danos às pessoas e propriedades. Quando realizada corretamente permite uma adequada cicatrização da superfície podada que protege o vegetal da infecção por agentes patogênicos que deterioram os tecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2022/00000
RUBRICA: FLS
PAGE: 7
RECEBOPRINT
MATRÍCULA: 800000

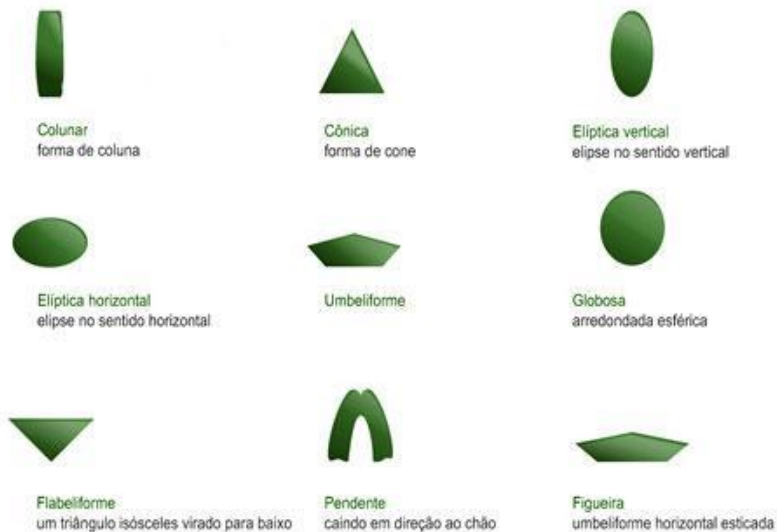
Entretanto, a poda sempre provoca um desequilíbrio entre a parte aérea e o sistema radicular, causando uma reação compensatória no vegetal diretamente proporcional à intensidade da prática e que pode se manifestar quebrando a dormência das gemas epicórmicas. Estas acabam originando brotações que induzem a um aumento da periodicidade das podas porque a falta de controle das brotações gera, em poucos anos, novos ramos a serem podados.

A cicatrização ou compartimentalização é incompleta quando a lesão ocorre em galhos de maior diâmetro e idade mais avançada, devido à morte de células de sua parte central o que causa riscos à estabilidade do vegetal. Por este motivo, o ideal é orientar o crescimento o vegetal desde jovem quando apresenta maior capacidade de cicatrização e regeneração, para que adquira uma conformação mais adequada ao espaço disponível.

A eficiência nos serviços de poda é obtida com o aprimoramento da mão- de-obra responsável pela sua execução e com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, que devem estar em condições satisfatórias de uso. A ausência dos mesmos no planejamento urbano proporciona gastos provindos de acidentes como, quedas de galhos secos sobre veículos e pedestres, interferência em placas, fachadas, telhados e redes elétricas.

MODELOS DE COPAS EXISTENTES NAS ÁRVORES

FORMAS DAS COPAS



6. TÉCNICAS DE CORTES PARA PODAS A SER UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ:

6.1.No corte de ramos mais grossos, e para preservar as estruturas de proteção (crista e colar), o primeiro corte deverá ser feito de baixo para cima para evitar o lascamento;

6.2.No corte de ramos com tesoura manual, a lâmina maior da tesoura deve ser inserida no ângulo fechado do ramo, para que o corte seja adequado.

6.3.Na poda, procurar efetuar o corte sempre nos ramos cruzados que se roçam e os pendentes inadequados. Ramos epicórmicos que se dirigem para a rede de distribuição devem ser cortados, sempre que possível, junto à base.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2202/2022
Nº PROCESSO: 2202/2022
PAGE 7 FOL
RECEBEMOS
MATERIAL 2202/2022

Evitar deixar forquilha nos ramos primários, pois racharão com maior facilidade no futuro.

FOTO MOSTRANDO O BISEL DE CORTE



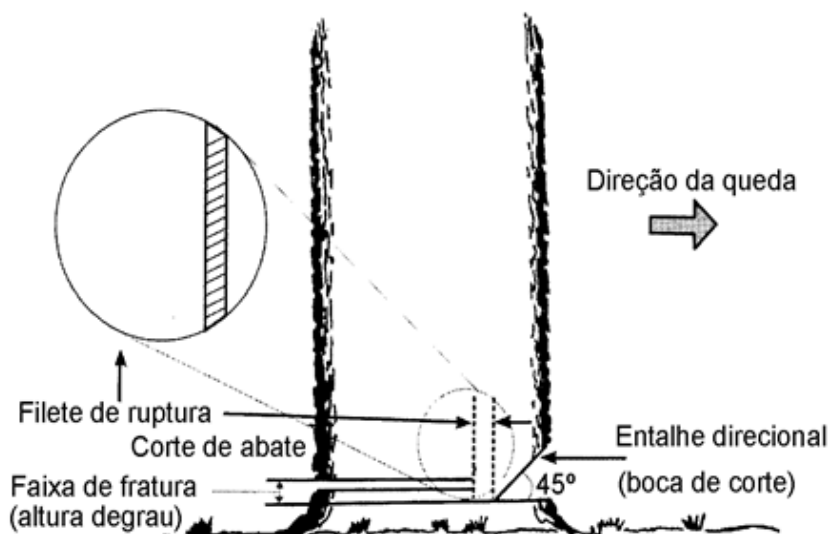
Ilustração indicando local de poda em relação à gema vegetativa.

6.4. Técnica dos Dois Cortes

A técnica dos dois cortes, como as outras técnicas, visa nunca deixar tocos que poderão apodrecer no futuro e evita eventuais lascamentos provenientes na prática da poda. Ela é aplicada em ramos menores e de diâmetro reduzido. A figura 3 ilustra a técnica de dois cortes.



6.5. A técnica dos três cortes é usada para a poda de ramos grossos. Ela é apresentada na figura 4. Esta é a forma mais adequada para essa operação. Com o ramo em posição vertical, ela permite a orientação da queda do ramo, através da “cunha”. Com sua utilização, reduzem-se as chances de acidente. Sempre que possível amarrar o ramo para orientar melhor a queda.



6.6.A "técnica dos quatro cortes" é a mais recomendada na poda de um ramo de maior diâmetro, pois ela elimina primeiro o peso do ramo com os 3 primeiros cortes para no quarto corte finalizar a poda, desta forma evita-se eventuais acidentes e principalmente o lascamento no fuste. Realizá-la de acordo com a sequência mostrada.

7. CONSTATAÇÕES DAS ÁREAS PARA OS SERVIÇOS:

7.1. Vistoriando "in-loco" as condições fisiológicas e fitossanitárias das árvores localizadas nas áreas públicas (calçadas, canteiros centrais e praças).

8. TIPOS DE PODAS A SEREM REALIZADAS:

Poda de Formação:

A poda de formação é realizada principalmente nos viveiros. Sendo feita mediante a retirada dos ramos laterais da muda, até que esta atinja cerca de 1,8m de altura. Com isso a copa da árvore fica mais alta, liberando a passagem de pedestres e veículos quando plantada em logradouros públicos.

Poda de Condução:

Após o plantio, novas podas deverão ser efetuadas, aumentando-se a altura dos primeiros ramos em relação ao solo e adequando a árvore ao espaço disponível.

Poda de Correção:

A poda de reparo consiste em uma correção na copa quando esta apresentar ramos danificados provindos de acidentes. Esta é uma poda pontual e por se tratar de ramos ainda vivos é recomendável somente em casos de emergência.

Poda de Conformação:

Recomenda-se a poda de conformação quando a copa se encontra desequilibrada ou descaracterizada.

Toda espécie apresenta uma arquitetura de copa característica que possa vir se desenvolver caso as condições lhe seja favorável. Caso for detectada a descaracterização da copa, seja por



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

mau desenvolvimento provindo de condições desfavoráveis do ambiente ou por acidente, recomenda-se a poda de conformação para dar estabilidade à copa.

Poda de Compensação:

A necessidade desta poda pode vir para reequilibrar a árvore após uma poda de raízes e que apresenta uma copa muito densa. Esta poda é realizada também após o transplante de mudas e árvores adultas.

Poda de Limpeza:

Este tipo de poda é aplicada em ramos secos, doentes e ramos epicórmicos que tem a função de dreno. Esta poda tem a finalidade de remover estes ramos, aumentar a luminosidade e aeração na copa, mantendo somente aqueles ramos saudáveis.

Poda de Levantamento de Copa:

Consiste no corte dos ramos da parte inferior da copa, para a compatibilização com a rede de baixa tensão e demais fiações aéreas, além de facilitar a passagem de pedestres e tráfego de veículos e, para melhorar a iluminação pública.

Poda de Preparação:

A poda de preparação é recomendada para árvores que estão infestadas por patógenos e que irão sofrer controle fitossanitário. A finalidade desta poda é justamente retirar os ramos mais infestados, que já estão comprometidos para que o controle fitossanitário seja otimizado, ou seja retirar o grosso da infestação, além de aumentar a luminosidade e aeração da copa, como na poda de limpeza.

Poda Drástica:

A poda drástica consiste na remoção de até 70% dos ramos que compõe a copa. Por ser uma poda muito agressiva, é recomendável somente em casos extremos. Quando a árvore se encontra em adiantado declínio vegetativo espera-se que com uma poda drástica ela venha se recuperar.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA EXECUÇÃO DA PODA:

9.1. Observar as condições biológicas da árvore, considerando se há botões florais ou flores. Caso sejam constatadas algumas dessas condições, evitar a poda. Se essa for imprescindível, cortar apenas o necessário para a solução do problema. Deverá ser realizado registro de procedimento efetuado para posterior análise por técnicos da SMDUH e SEMMA;

9.2. Conferir as condições físicas da árvore, observando o estado do fuste (oco, rachadura, podridão), ramos secos e mortos. Se confirmar risco na estrutura da árvore e a poda for extremamente necessária, acionar caminhão com cesta aérea para viabilizar a execução do serviço;

9.3. Ramos muito próximos ou encostados em fiação elétrica (rede de alta e/ou baixa tensão) não devem ser cortados. A situação deverá ser registrada no documento de solicitação, para que sejam tomadas as providências no que se refere ao apoio da companhia elétrica;

9.4. Verificar a existência de elementos estranhos que ofereçam riscos aos empregados como: marimbondos, abelhas, formigas, lagartas entre outros, que deverá ser registrado no documento da solicitação, para que sejam tomadas as providências cabíveis antes da execução da poda recomendada;

9.5. Executar a poda com segurança, começando a operação, sempre que possível, de fora para dentro da árvore, usando somente as ferramentas indicadas;

9.6. É condenado o uso de ferramentas de impacto em cima da árvore, como machado, machadinha, facão, foice, entre outras. A foice e o facão poderão ser usados no nível do solo para picar os ramos a serem recolhidos pelo caminhão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2023/00000
Nº PROCESSO: 2023/00000
PAGE 7 FOLIO
RECEBEMOS
MATRÍCULA: 000000

9.7. Ramos pesados devem ser cortados em pedaços. Os mais leves descem inteiros. Em ambos, usa-se corda para levá-los ao solo. Apenas os ramos cortados com tesoura de poda podem descer em queda livre;

9.8. A amarração dos ramos deve ser feita antes de qualquer corte nos mesmos;

9.9. O pessoal que permanece no chão não deve ficar embaixo da árvore que está sendo podada;

9.10. Sempre que houver mais de um elemento executando serviços na árvore, deve-se coordenar as tarefas, para que um não interfira ou comprometa a ação do outro;

9.11. Após a execução da poda, colocar no caminhão o material cortado. Havendo ramos compridos, picá-los com foice para facilitar a acomodação; Finalizada a tarefa, varrer o chão e recolher folhas e gravetos.

9.12. Erradicação de Árvores:

É o corte da árvore mediante autorização emitida pelo órgão responsável por meio de um Laudo de vistoria assinado pelo técnico responsável.

9.13. Limpeza de Coqueiros:

Consiste na retirada das palhas e frutos do coqueiro ou palmeiras, principalmente os que estiverem pendendo, com risco de cair, evitando acidentes nas praças e vias públicas.

10. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

10.1. Podas de árvores:

É a prática mais usada e importante no manejo da arborização urbana. Seu resultado é o ponto máximo de interatividade com a população, poder público e a mídia local.

As operações deverão ser executadas dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas Normas Técnicas de Arborização Urbana Municipal, sempre solicitada por ordem de serviço, emitida pelo órgão gestor municipal (SMDUH/SEMMA), dentro da programação estipulada pelo técnico responsável.

As operações de podas de árvores deverão obedecer a uma programação prévia definida pela SMDUH/SEMMA, onde estarão definidas os locais onde serão executados os serviços, tendo que obedecer a uma programação contínua de serviço.

OBS: Quando as árvores estiverem localizadas sob redes energizadas (Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão), os serviços serão feitos pela Concessionária do Fornecimento de Energia Elétrica e complementadas, se houver necessidade, com podas de conformação pela empresa vencedora do Processo Licitatório, conforme laudo técnico expedido pela SMDUH/SEMMA.

10.2. Erradicação de Árvores (cortes):

As operações deverão ser executadas dentro das técnicas operacionais seguras, sem o comprometimento dos equipamentos urbanos presentes no local, sempre solicitadas por ordem de serviço emitida pelo órgão gestor municipal, dentro da programação estipulada pelo técnico responsável.

Os troncos resultantes das operações deverão ter uma altura máxima de 0,50 m em relação ao solo.

As operações de supressões de árvores deverão obedecer a uma programação prévia definida pela SMDUH/SEMMA onde estarão definidas as localidades onde serão executados os serviços.

Deverá ser disponibilizado à SMDUH/SEMMA equipe de supressão para atendimento a serviços emergenciais (ex: área de risco junto a Defesa Civil Municipal e demais Secretarias), a



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC: 2022/00000
RUBRICA: FLS
PAGE: 7
RECEBEMOS
MATERIAL: 2022/00000

fim de atender as programações definidas previamente, de acordo com solicitações feitas por laudos técnicos.

10.3. Limpeza de Coqueiros e Palmeiras:

As operações deverão ser executadas dentro das técnicas operacionais estabelecidas pelas normas técnicas de arborização urbana municipal, sempre solicitada por ordem de serviço, emitida pelo órgão gestor municipal (SMDUH/SEMMA), dentro da programação estipulada pelo técnico responsável.

As operações de poda de coqueiros e palmeiras deverão obedecer a uma programação prévia definida pela SMDUH/SEMMA, onde estarão definidos os locais de execução dos serviços.

11. VOLUME DOS SERVIÇOS:

01 – Poda de Árvores e Arbustos

Execução da operação;

Retirada do material resultante;

Limpeza do local de operação;

Translado com documentação autorizativa;

Descarte do material em local licenciado (indicado pela prefeitura).

02 – Erradicação (corte) de Árvores

Execução da operação;

Retirada do material resultante;

Limpeza do local de operação;

Translado com documentação autorizativa;

Descarte do material em local licenciado (indicado pela prefeitura).

03 – Limpeza de Coqueiros e Palmeiras

Execução da operação;

Retirada do material resultante;

Limpeza do local de operação;

Translado com documentação autorizativa;

Descarte do material em local licenciado (indicado pela prefeitura).

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

12.1. A licitante deverá apresentar a certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participante, com aptidão no ramo de Engenharia Florestal, ou Agrônoma ou Agrícola;

12.2. Comprovação do registro do CREA do Profissional através de certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação nos ramos de Engenharia Florestal, ou Agrônoma ou Agrícola, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70, que deverá(ão) ser detentor(es) de Certidão ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que executou serviço de arboricultura, referente às parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

- Poda e supressão de árvores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2022/00000
RUBRICA: _____
PAGE: 7 / 105
RECEBEMOS: _____
MATERIAL: 2022/00000

OBS: A comprovação de fazer parte do quadro permanente deverá ser feita através da apresentação de documento que comprove tal situação (carteira de trabalho, livro de empregados ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa licitante) a fim de comprovar a existência de um liame jurídico entre as partes

12.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, em nome da licitante, comprovando ter executado serviço semelhante ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprovando que executou serviço de arboricultura, referente às parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

- Poda e supressão de árvores;

12.4. A licitante deverá apresentar declaração subscrita pelo responsável técnico da empresa, autorizando sua inclusão no quadro técnico da mesma para fins da prestação do serviço em tela, com firma reconhecida em cartório. O responsável técnico só poderá representar uma empresa participante deste certame;

12.5. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos;

12.6. Apresentar certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 05 anos de dívidas financeiras referentes as infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III;

12.7. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, emitido pelo INEA;

12.8. A licitante deverá apresentar declaração de que a mesma é possuidora dos veículos aptos a atingirem uma altura média de 9 metros, ou seja, caminhões carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipados para os devidos serviços de podas aéreas em árvores de grande porte, veículos e os transportes dos restos;

12.9. Será objeto de desclassificação da proposta a não apresentação, juntamente com a proposta de Termo de Compromisso, avulso, em papel timbrado e assinado pelo representante legal, garantindo a plena execução contratual do objeto, utilizando-se de mão de obra qualificada e equipamentos necessários, responsabilizando-se por eventuais substituições para que não comprometa a execução do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DO SERVIÇO:

Poda de árvores e arbustos com remoção;
Supressão de árvores com remoção.

13.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, em nome da licitante, de que ela, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos ou uma declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

14. DOS VEÍCULOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2022/00000
RUBRICA: FLS
PAGE: 7
RECEBEMOS
MATRÍCULA: 000000

14.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

14.2. A quantidade mínima de veículos e capacidade volumétrica, consta da listagem abaixo (item 16), não havendo previsão de reserva técnica.

14.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, definidos nas listagens de equipamentos mínimos exigíveis, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso. Imediatamente após a assinatura do contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SMDUH/SEMMA.

14.4. Na hipótese da impossibilidade de não serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos, poderá a licitante vencedora apresentar em substituição aos mesmos veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e sejam aprovados pela contratante, e por um período máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviços(O.S.).

14.5. Os veículos e equipamentos constantes das listagens serão de uso exclusivo deste contrato.

14.6. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas.

14.7. A contratada deverá apresentar e aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A SMDUH solicitará aos órgãos municipais competentes, uma avaliação semestral na frota e equipamentos da contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

14.8. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de poda deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.

14.9. Os veículos e equipamentos deverão ser pintados e/ou adesivados como prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Rio Bonito (a arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação), sendo os custos de responsabilidade da contratada. A contratada deverá, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Serviço (OS) apresentar os veículos para operação devidamente pintados e/ou adesivados;

14.10. A contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços junto ao DEGETRAN/PMRB.

14.11. É responsabilidade da contratada a manutenção, instalação, atualização e reposição dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

15. DO PESSOAL:

15.1. Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

15.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

15.3. A SMDUH terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2022/00000
PÁGINA 7 DE 10
RECEBEMOS
MATERIAL 2022/00000

respeitando o devido processo legal. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

15.4. A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. É absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato, salvo quando devidamente autorizado pela Contratante.

15.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, drogas, solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie. A Contratada é responsável pelo fornecimento em campo de água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

15.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada e com os demais equipamentos de segurança do trabalho em conformidade com as Normas do Ministério do Trabalho.

15.8. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

15.9. Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da contratada garantir a realização de:

a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, podadores, erradicadores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;

b) Programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como segue:

- Noções básicas de podas;
- Cidadania e Meio Ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Alfabetização de Adultos;
- Outros.

16. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

16.1. Caminhão carroceria fixa, no toco, com capacidade de 7,5t, inclusive motorista;

16.2. Camionete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor biocombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros.

16.3. Ficará a cargo da contratada as custas dos combustíveis para veículos e equipamentos a alimentar todo serviço.

17. FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS DURANTE AS PODAS NA CIDADE RIO BONITO/RJ:



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

- Arco com serra de 24" para poda;
- Cortador de galho;
- Pá quadrada com cabo;
- Facão para mato 16";
- Corda multifilamento trançada 12 mm;
- Escada extensiva 19 degraus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros;
- Foice com cabo de madeira;
- Moto-poda (com licença);
- Moto-serra (com licença);
- Serrote Podador Com Cabo Telescópico;
- Vassoura de piaçava.

Exemplos de Equipamentos e Ferramentas



Serrote podador com cabo telescópico



Moto-serra



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 2020/0000000000
Nº PROCESSO: 2020/0000000000
PAGE 7 FOLIO
RECEBEMOS
MATERIAL 2020/0000000000



Moto-poda



Cortador de galhos

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas da contratada, conforme disposto em legislação;

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s);

18.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

18.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

19.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

19.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

19.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

19.5. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

19.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20. DOS PRAZOS:

20.1. A vigência da Ata será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DO REAJUSTAMENTO:

21.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

24. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

24.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através de funcionário devidamente habilitado.

24.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

25. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado, conforme valores expressos em boleto próprio emitidos no site da contratada, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO XII

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2022, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

Atesto para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022**, que a empresa _____ representada pelo Sr.(s) _____, RG/CREA/CAU nº _____, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução.

Rio Bonito, de de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
RODRIGO PAGE T. FDS
MERCEDFORNATI
MATRÍCULA: 220522

ANEXO XIV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.
1	Mão de Obra			
1.1	SC 10.05.1450	Servente (inclusive encargos sociais).	h	792,00

Quantidade: 9 horas/dia x 22 dias/mês x 4 serventes = 792,00 horas/mês

1.2	SC 10.05.1100	Operador de maquinas em construcao civil (inclusive encargos sociais) e 30% de periculosidade	h	198,00
-----	---------------	---	---	--------

Quantidade: 9 horas/dia x 22 dias/mês x 1 operador = 198,00 horas/mês

Nota: Periculosidade 30% sobre a mão de obra do operador, conforme Sindicato da categoria.

Item SCO-RIO SC
10.05.1100: R\$ 25,42
Periculosidade (30%): R\$ 7,63
Total: R\$ 33,05

1.3	AD 40.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	198,00
-----	---------------	---	---	--------

Quantidade: 9 horas/dia x 22 dias/mês x 1 encarregado = 198,00 horas/mês

1.4	AD 40.05.0122	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).	h	36,00
-----	---------------	---	---	-------

Quantidade: 9 horas/dias x 4 dias/mês x 1 engenheiro agrônomo = 36 horas/mês

2	Equipamentos/Ferramentas			
2.1	Composição	Motoserra para abate, desgalhamento e toragem de árvores, exclusive operador	h	198,00

Quantidade: 1 motoserra x 9 horas/dias x 22 dias/mês = 198 horas/mês



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON - FDS
PAGE 7
MERCEDIFORMATI
MATRÍCULA: 220522

Hora Produtiva: 19.011.0025-2: R\$ 6,67 x 70% = R\$ 4,67
H. Impr. - Motor deslig.: 19.011.0025-4: R\$ 0,16 x 30% = R\$ 0,05
Total: R\$ 4,72 (Sem BDI)
Total c/ BDI: R\$ 4,72 + 24,38% (BDI) = R\$ 5,87

2.2	Composição	Motopoda para poda de árvores, exclusive operador	h	198,00
Quantidade: 1 motopoda x 9 horas/dias x 22 dias/mês = 198 horas/mês				

A composição deste item foi baseado no item de motosserra para abate, desgalhamento e toragem de árvores, exclusive operador (19.011.0025-2).

(a) Equipamento trabalhando:

Item	Insumo	Descrição	Quant.	Unidad e	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	00215	Gasolina comum na bomba	0,8000000	l	7,1540	5,7232
2	00222	Graxa comum p/ lubrificação de chassis, em tambores de 170kg	0,0100000	kg	9,8500	0,0985
3	00220	Óleo lubrificante, série 1	0,0100000	l	18,9200	0,1892
4	Cotação	Motopodador Vulcan VP3300L 33cc 2T	0,0002166	unid	1.257,7400	0,2724
					Total:	6,28

(b) Equipamento Desligado:

Item	Insumo	Descrição	Quant.	Unidad e	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cotação	Motopodador Vulcan VP3300L 33cc 2T	0,0001333	unid	1.257,7400	0,1677
					Total:	0,17

Está sendo considerado a Motopodador Vulcan VP3300L 33cc 2T a título de cotação de preço.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON PAGE T. FDS
MERCOPRINT
MATRÍCULA: 220522

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 1.199,90
2	33.014.556/0001-96	Lojas Americanas S.A.	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 1.223,78
3	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 1.349,54
Média:					R\$ 1.257,74

Composição:

(a)	==>	R\$ 6,28	x	70%	=	R\$ 4,40
(b)	==>	R\$ 0,17	x	30%	=	R\$ 0,05
TOTAL =						R\$ 4,45

Total c/ BDI: R\$ 4,45 + 24,38% (BDI) = R\$ 5,53

2.3	Composição	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista	h	198,00
-----	------------	--	---	--------

Quantidade: 1 caminhão carroceria x 9 horas/dias x 22 dias/mês = 198 horas/mês

Hora Produtiva: 19.004.0004-2 : R\$ 183,54 x 60% = R\$ 110,12
H. Impr. - Motor lig.: 19.004.0004-3 : R\$ 66,83 x 20% = R\$ 13,37
H. Impr. - Motor deslig.: 19.004.0004-4 : R\$ 52,28 x 20% = R\$ 10,46
Total: R\$ 133,95 (Sem BDI)
Total c/ BDI: R\$ 133,95 + 24,38% (BDI) = R\$ 166,61

2.4	19.001.0038-2	Camionete pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive depreciação, seguro e motorista	h	198,00
-----	---------------	---	---	--------

Quantidade: 1 camionete x 9 horas/dias x 22 dias/mês = 198 horas/mês



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON PAGE FDS
MERCOPRINT
MATRÍCULA: 220522

2.5	Cotação	Arco com serra de 24" para poda	unid	0,08
-----	---------	---------------------------------	------	------

Quantidade anual: 1 arco com serra/ano x 1 equipe = 1 arco/ano

Quantidade mensal: 1 arco/12 meses = 0,08 arcos/mês

Está sendo considerado o arco com serra de 24" para poda a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	55.728.224/0003-78	Copafer Comercial Ltda	(11) 4996-6000	copafer.com.br	R\$ 44,89
1	33.014.556/0001-96	Lojas Americanas S.A.	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 37,89
2	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 37,90
Média:					R\$ 40,23
2.6	Cotação	Lâmina para arco poda 24"		unid	1,00

Quantidade anual: 12 lâminas/ano x 1 equipe = 12 lâminas/ano

Quantidade mensal: 12 lâminas/12 meses = 1 lâmina/mês

Está sendo considerado a lâmina para arco poda 24" a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	55.728.224/0003-78	Copafer Comercial Ltda	(11) 4996-6000	copafer.com.br	R\$ 13,48
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 15,00
2	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 14,90
Média:					R\$ 14,46

2.7	Cotação	Cortador de galho sem cabo	unid	0,08
-----	---------	----------------------------	------	------

Quantidade anual: 1 cortador/ano x 1 equipe = 1 cortador/ano

Quantidade mensal: 1 cortador/12 meses = 0,08 cortadores/mês



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON PAGE FDS
MERCOPRINT
MATRÍCULA 220522

Está sendo considerado o cortador de galho sem cabo a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 57,87
1	47.960.950/0001-21	Magazine luiza	0800-773-3838	www.magazineluiza.com.br	R\$ 59,99
2	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 58,69
Média:					R\$ 58,85

2.8	Cotação	Pá quadra com cabo	unid	0,17
-----	---------	--------------------	------	------

Quantidade anual: 2 pás/ano x 1 equipe = 2 pás/ano

Quantidade mensal: 2 pás/12 meses = 0,17pás/mês

Está sendo considerado a pá quadra com cabo a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 38,43
1	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 40,90
2	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 45,86
Média:					R\$ 41,73

2.9	Cotação	Facão para mato 16"	unid	0,08
-----	---------	---------------------	------	------

Quantidade anual: 1 facão/ano x 1 equipe = 1 facão/ano

Quantidade mensal: 1 facão/12 meses = 0,08 facões/mês

Está sendo considerado a pá quadra com cabo a título de cotação de preço.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON - FDS
PAGE 7
MERCADOABRIL
MATRÍCULA: 220522

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 26,94
1	55.728.224/0003-78	Copafer Comercial Ltda	(11) 4996-6000	copafer.com.br	R\$ 29,01
2	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 23,76
Média:					R\$ 26,57

2.10	Cotação	Corda multifilamento trançada 12 mm rolo com 50 metros	unid	0,08
------	---------	--	------	------

Quantidade anual: 1 rolo/ano x 1 equipe = 1 rolo/ano

Quantidade mensal: 1 rolo/12 meses = 0,08 rolos/mês

Está sendo considerado a corda multifilamento trançada 12 mm rolo com 50 metros a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 188,24
1	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 215,80
2	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 173,80
Média:					R\$ 192,61

2.11	Cotação	Escada extensiva 19 degraus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros	unid	0,08
------	---------	--	------	------

Quantidade anual: 1 escada/ano x 1 equipe = 1 escada/ano

Quantidade mensal: 1 escada/12 meses = 0,08 escada/mês

Está sendo considerado a escada extensiva 19 graus tipo D e fibra vazada 3,60 x 6,00 metros a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
------	------	------------	----------	------	-------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 200822
RUBRICA: FDS
PAGE: 7
MERCADO: FDS
MATRÍCULA: 200822

1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 819,84
1	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 899,90
2	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 1.007,42
Média:					R\$ 909,05

2.12	Cotação	Foice com cabo de madeira	unid	0,08
------	---------	---------------------------	------	------

Quantidade anual: 1 foice/ano x 1 equipe = 1 foice/ano

Quantidade mensal: 1 foice/12 meses = 0,08 foice/mês

Está sendo considerado a foice com cabo de madeira a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	47.960.950/0001-21	Magazine luiza	0800-773-3838	www.magazineluiza.com.br	R\$ 42,90
1	29.302.348/0001-15	Loja do Mecânico	(21) 3513-0999	www.lojadomecanico.com.br	R\$ 49,90
2	55.728.224/0003-78	Copafer Comercial Ltda	(11) 4996-6000	copafer.com.br	R\$ 55,08
Média:					R\$ 49,29

2.13	Cotação	Serrote podador com cabo telescópico	unid	0,08
------	---------	--------------------------------------	------	------

Quantidade anual: 1 serrote/ano x 1 equipes = 1 serrote/ano

Quantidade mensal: 1 serrote/12 meses = 0,08 serrotes/mês

Está sendo considerado o serrote podador com cabo de telescópio a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 282,51
1	10.490.181/0001-35	Madeiramadeira Comércio Eletrônico S/A	(41) 99877-0911	www.madeiramadeira.com.br	R\$ 234,07
2	47.960.950/0001-21	Magazine luiza	0800-773-3838	www.magazineluiza.com.br	R\$ 313,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 200822
RUBRICA: 200822
PAGE: 7
MERCADO: 200822
MATRÍCULA: 200822

Média:	R\$ 276,83
--------	------------

2.14	Cotação	Vassoura gari piaçava 40cm com cabo de 150cm	unid	0,33
------	---------	--	------	------

Quantidade anual: 4 vassouras/ano x 1 equipe = 4 vassouras/ano

Quantidade mensal: 4 vassoura/12 meses = 0,33 serrotes/mês

Está sendo considerado a vassoura gari piaçava 40cm com cabo de 150cm a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	00.776.574/0006-60	Americanas	(21) 4003-1000	www.americanas.com.br	R\$ 24,90
1	16.731.862/0001-24	Atacadão Papelex Ltda	(21) 2187-8688	www.papelex.com.br	R\$ 17,16
2	47.960.950/0001-21	Magazine luiza	0800-773-3838	www.magazineluiza.com.br	R\$ 27,69
Média:					R\$ 23,25

2.15	Cotação	Fardo com 100 sacos plásticos reforçados pretos com capacidade de 200 litros	unid	4,40
------	---------	--	------	------

Quantidade anual: 20 sacos/dia x 22 dias/mês x 1 equipe = 440 sacos

Conciderando o fardo com 100 sacos plásticos, logo o total de fardos será:

Quantidade anual: 440,00 sacos / 100 sacos plástico/fardo = 4,40 fardos

Quantidade mensal: 4,40 fardos/mês

Está sendo considerado o fardo com 100 sacos plásticos reforçados pretos com capacidade de 200 litros a título de cotação de preço.

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	TELEFONE	SITE	PREÇO
1	12.024.571/0001-45	R. R. Limp Distr. de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda ME	(21) 97002-8095	adrianarrbarroso@gmail.com	R\$ 31,35
1	03.431.941/0001-78	Frilca Indústrica e Comércio de sacos plásticos Ltda	(21) 3390-7880	www.frilca.com.br	R\$ 29,90
2	16.731.862/0001-24	Atacadão Papelex Ltda	(21) 2187-8688	www.papelex.com.br	R\$ 40,46
Média:					R\$ 33,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2205822
ROBSON PAGE T. FDS
MERCOPRINT
MATRÍCULA: 2205822

3	Administração Local			
3.1	Composição	Administração local da obra	%	100,00

Valor Total Mensal: R\$ 4.616,02

Quantidade: 100,00%

Valor unit. s/ BDI: R\$ 46,16

Item	Código	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Convenção Coletiva	Vale refeição	unid	158,00	R\$ 19,50	R\$ 3.081,00

Servente: 4,00 unid x 22 dias = 88,00 unid

Operador: 1,00 unid x 22 dias = 22,00 unid

Encarregado: 1,00 unid x 22 dias = 22,00 unid

Motorista: 1,00 unid x 22 dias = 22,00 unid

Engenheiro: 1,00 unid x 4 dias = 4,00 unid

Total: 158,00 unid

Nota: O valor da alimentação foi obtido através da Convenção Coletiva de Trabalho do Município de Rio Bonito, nº RJ000714/2021, no período de 01/03/21 a 28/02/22.

B	Tarifa	Vale transporte	unid	316,00	R\$ 4,10	R\$ 1.295,60
---	--------	-----------------	------	--------	----------	--------------

Servente: 4,00 unid x 22 dias x 2 (ida e volta) = 176,00 unid

Operador: 1,00 unid x 22 dias x 2 (ida e volta) = 44,00 unid

Encarregado: 1,00 unid x 22 dias x 2 (ida e volta) = 44,00 unid

Motorista: 1,00 unid x 22 dias x 2 (ida e volta) = 44,00 unid



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
PROCESSO: 220522
PAGE: 7
MERCADO: 220522
MARCULA: 220522

Engenheiro: 1,00 unid x 4 dias x 2 (ida e volta) = 8,00 unid

Total: 316,00 unid

Nota: Valor do vale transporte é baseado na tarifa cobrada no município.

C	CREA-RJ	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	unid	0,08	R\$ 233,94	R\$ 19,50
---	---------	--	------	------	------------	-----------

Quantidade: 1,00 unid.

Nota: O valor da ART foi obtido através do site: <https://novoportal.crea-rj.org.br/valores/#1485176148441-6da287d1-f7c5e274-7015>

D	05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas. Veja o critério para utilização deste item na contra-capa do Boletim Mensal de Custos	ur	7,06	R\$ 31,15	R\$ 219,92
---	---------------	---	----	------	-----------	------------

R\$ 4.396,10

(A + B)

(ADMINISTRAÇÃO LOCAL) X 5% /

R\$ 31,15
(Valor da UR do Item da
EMOP)

=

7,06 ur



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
ROBSON PAGE T
MERCOPRINT
MATRÍCULA: 220522

ANEXO XV
ESTIMATIVA DE GASTOS

Serviço: Contratação de empresa especializada para poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema Registro de Preços.

Local: Município de Rio Bonito/RJ

Data Base =
04/2022
BDI: 24,38%

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR OBRA/ SERVIÇO	Meses					
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	MÃO DE OBRA	39,24%	441.186,48	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	55,83%	627.765,60	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,93%	55.392,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00
TOTAL		100,00%	1.124.344,08	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34
ACUMULADO				93.695,34	187.390,68	281.086,02	374.781,36	468.476,70	562.172,04

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR OBRA/ SERVIÇO	Meses					
				7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	MÃO DE OBRA	39,24%	441.186,48	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54	36.765,54
2	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	55,83%	627.765,60	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80	52.313,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
RODOLFO PAGE T. FERREIRA
MATRICULA: 220522

3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,93%	55.392,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00	4.616,00
TOTAL		100,00%	1.124.344,08	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34	93.695,34
ACUMULADO				655.867,38	749.562,72	843.258,06	936.953,40	1.030.648,74	1.124.344,08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 220522
RUBRICA: 220522
PAGE: 7
MERCADO: 1
MATRÍCULA: 220522

ANEXO XVI
COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
Sem Desoneração – Lei 12.844/13

Serviço: Contratação de empresa especializada para poda e supressão de árvores, inclusive remoção e transporte de resíduos gerados, pelo sistema Registro de Preços.

Local: Município de Rio Bonito/RJ

Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC - Taxa de Administração Central	5,00
S + G - Taxa de Seguros + Garantias	0,76
R - Taxa de Riscos	0,90
sub-total	6,66
Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF - Taxa de Despesas Financeiras	0,50
	0,50
Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
L - Taxa de Lucro / Remuneração	6,00
	6,00
Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	8,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + AC + R + (S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de administração central

S = Taxa de seguros

R = Taxa de riscos

G = Taxa de garantias

DF = Taxa de despesas financeiras

L = Taxa de lucro / remuneração

I = Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

B.D.I **24,38%**